
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESORIA TÉCNICA

LEI Nº 9.337, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Serra Pelada (AMOSP).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Moradores de Serra Pelada (AMOSP).

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo atende a todas as exigências legais e gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.751, DE 28/10/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.